

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA FZEA (TCC)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular dos cursos de graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - As disciplinas de TCC I e II têm como objetivos:

- I - proporcionar ao estudante treinamento nos fundamentos de metodologia científica;
- III – consolidar o aprendizado na área de sua formação, oferecendo uma oportunidade para aplicação de seus conhecimentos em pesquisa científica e extensão;
- IV - aprimorar a formação profissional, contribuindo para um encaminhamento mais crítico e analítico das questões ligadas às suas respectivas especialidades.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE TRABALHO

Art. 3º - O TCC poderá ser desenvolvido em tema teórico ou aplicado na sua área de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, nas seguintes categorias:

- I - Trabalho de revisão;
- II - Trabalho de pesquisa;
- III - Trabalho de extensão;
- IV - Projeto original de engenharia;
- V - Desenvolvimento de estudo de caso.

Parágrafo único: A Comissão Coordenadora do Curso (CoC) deverá estabelecer qual(is) categoria(s) aceitará em seu curso.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A coordenação das disciplinas de TCC será exercida pelas respectivas Comissões Coordenadoras dos Cursos de Graduação da FZEA.

Parágrafo único - As coordenações de cada um dos cursos indicarão os responsáveis das disciplinas TCC I e TCC II entre seus membros.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º - A orientação para o desenvolvimento do TCC nos diversos cursos, assegurada a todos os estudantes, será exercida por um professor que ministre, ou tenha ministrado nos últimos cinco anos, aulas em disciplinas dos Cursos de Graduação da FZEA/USP, que passará a ser denominado orientador.

Art. 6º - O orientador poderá ser auxiliado na sua tarefa por 1 (um) coorientador.

Parágrafo único - Poderá atuar como coorientador docente ou profissional de nível superior convidado pelo orientador e aceito pela CoC respectiva.

Art. 7º - O número de orientados por orientador será de, no máximo, 5 (cinco) por semestre, em cada disciplina de TCC.

Art. 8º - Se, por motivo justificado, houver impedimento do orientador para dar continuidade à orientação, caberá à CoC respectiva indicar seu substituto, em comum acordo com o acadêmico.

§ 1º O prazo máximo para que o orientador coloque a orientação do discente à disposição da CoC é de 15 dias antes da data de trancamento da disciplina no semestre.

§ 2º Caberá a CoC analisar e deliberar sobre a justificativa apresentada pelo docente para o impedimento da continuidade de orientação, podendo aceitá-la ou não.

§ 3º Caso haja a participação de um coorientador, este passará a ser o orientador, desde que atenda ao Art. 5º.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Artigo 9º - O TCC será desenvolvido mediante a participação do graduando em duas disciplinas obrigatórias, a saber, TCC I e TCC II.

§ 1º - Na disciplina TCC I, o estudante, juntamente com o orientador, deverá providenciar a escolha do tema e a elaboração do projeto de trabalho, obedecendo às instruções específicas apresentadas na referida disciplina para este fim, e encaminhá-lo ao(s) responsável(is) da disciplina TCC I.

§ 2º - Na disciplina TCC II será desenvolvido e apresentado um trabalho sobre o tema e área propostos na disciplina TCC I, segundo as normas estabelecidas pelo Serviço de Biblioteca da FZEA para confecção de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E ENTREGA DO TRABALHO

Art. 10º - O projeto elaborado na disciplina TCC I deverá ser entregue com a assinatura do orientador e coorientador (quando houver) na capa do trabalho, devidamente datada.

Parágrafo único: O responsável da disciplina irá avaliar e atribuir a nota final.

Art. 11º - A Comissão Coordenadora do Curso (CoC) deverá estabelecer se a análise final do documento (TCC II) será feita **por meio de defesa perante uma banca** ou se será feita a partir da análise e emissão de parecer por relator especialista da área.

Art. 12º - O trabalho, elaborado segundo as normas vigentes e dentro do prazo estipulado, será entregue ao(s) responsável(is) pela disciplina TCC II em uma via, acompanhado da solicitação para a análise final do TCC.

§1º Independentemente da categoria escolhida, o TCC deverá apresentar de forma clara e inequívoca as análises e o posicionamento crítico do autor.

§2º Em caso de defesa por banca, essa será formada pelo orientador, que será seu presidente, e dois outros profissionais de nível superior de atuação na área do tema em questão.

§ 3º No caso de análise por banca, o orientador, juntamente com o orientado, encaminharão, ao(s) responsável(is) pelo TCC II a proposta de banca examinadora com orientador ou coorientador como presidente da banca. Os responsáveis pelo TCC II deverão avaliar essa proposta ou sugerir outra.

§ 4º Fica vetada a participação concomitante do orientador e do coorientador na defesa por banca.

§5 No caso de análise por relator, o orientador, juntamente com o orientado, encaminhará a proposta do nome de um relator ao(s) responsável(is) pelo TCC II, que deverão avaliar essa proposta ou sugerir outra.

§ 6º Fica vetada a participação do coorientador como relator.

Art. 13º – Uma vez que os responsáveis pelo TCC II tiverem avalizado a banca ou o relator, o(a) aluno(a) da disciplina TCC II providenciará os convites ao seu relator ou à sua banca e encaminhará a cópia da monografia.

Parágrafo único: Em caso de defesa por banca, a mesma será pública, sendo necessário autorização do(s) responsável(eis) da disciplina caso seja necessária a mudança de agendamento.

Art. 14º - Após a avaliação final o(a) aluno(a) deverá atender as alterações sugeridas e encaminhar o trabalho para a equipe do Serviço de Biblioteca da FZEA/USP para conferência da normalização técnica e validação do trabalho conforme as normas para redação de TCC da FZEA/USP. Após a validação do Serviço de Biblioteca da FZEA/USP o aluno poderá fazer a impressão do trabalho e deverá entregar uma cópia da versão final em formato impresso e eletrônico (PDF/CD-ROM), ao(s) responsável(eis) pela disciplina TCC II, dentro do período de 15 dias corridos, após a entrega da versão corrigida pelo revisor ou defesa por banca. A não entrega no prazo implicará na reprovação do aluno.

Art. 15º – Após a entrega da versão final, o(s) responsável (is) pela disciplina TCC II atribuirão a média final ao trabalho, baseada na avaliação da banca ou do relator conforme o caso.

§1º – No caso da análise por relator, a nota final será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas do orientador (com peso 40%) e do relator (com peso 60%).

§2º - No caso de análise por banca, a nota final será calculada pela média simples entre as notas atribuídas pela banca à redação da monografia e à defesa propriamente dita.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os casos omissos desse regulamento serão apreciados pelas CoC de cada um dos cursos e deliberados pela Comissão de Graduação, respeitadas as legislações vigentes.